

## **PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 27 DE JUNHO DE 2017.**

Senhores Acionistas:

O Conselho de Administração da Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig:

Considerando que:

- a) nos termos do disposto no artigo 11, § 7º, do Estatuto Social, na condução da administração da Companhia e no exercício do direito de voto em subsidiárias integrais, controladas, coligadas e consórcios, o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva observarão e cumprirão, dentre outras, as seguintes metas:
  - manter o endividamento consolidado da Companhia em valor igual ou inferior a 2 (duas) vezes o LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) da Companhia;
  - manter uma relação consolidada de endividamento medida por dívida líquida / (dívida líquida + patrimônio líquido), limitada a 40%; e,
  - limitar o montante consolidado dos recursos destinados a investimentos de capital e à aquisição de quaisquer ativos, por exercício social, ao equivalente a, no máximo, 40% do LAJIDA da Companhia;
- b) as referidas metas poderão ser ultrapassadas por motivos conjunturais, mediante justificativa prévia e específica aprovação do Conselho de Administração, conforme artigo 11, § 9º, do Estatuto Social da Companhia, até os seguintes limites: endividamento consolidado da Companhia igual a 2,5 (duas e meia) vezes o LAJIDA da Companhia; e, relação consolidada de endividamento medida por dívida líquida / (dívida líquida + patrimônio líquido) limitada a 50%;
- c) acima desses limites, bem como no caso do montante consolidado dos recursos destinados a investimentos de capital e à aquisição de quaisquer ativos, por exercício social, ao equivalente a, no máximo 40% do LAJIDA da Companhia, estas metas poderão ser ultrapassadas mediante justificativa prévia e específica aprovação dos acionistas reunidos em Assembleia;
- d) o Conselho de Administração encaminhou à Assembleia Geral Extraordinária-AGE proposta referente à ratificação de ultrapassagem, em 2016, da meta de manter o endividamento consolidado prevista na alínea “a” do § 7º do artigo 11 do Estatuto Social da Companhia em valor igual ou inferior a 4,12 vezes o LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização); da meta estabelecida na alínea “b” do § 7º do artigo 11 do mesmo Estatuto para a relação consolidada de endividamento medida por dívida líquida / (dívida líquida + patrimônio líquido) limitada a 52%; e, da meta constante na alínea “d” do § 7º do artigo 11 do Estatuto no montante consolidado dos recursos destinados a investimentos de capital e à aquisição de quaisquer ativos, por exercício social, equivalente a, no máximo, 146% do LAJIDA da Companhia, conforme CRCA-034/2016, de 29-04-2016;
- e) em 30-06-2016, foi realizada AGE da Companhia, que autorizou a ultrapassagem dos *covenants* conforme abaixo:

Covenants Consolidado	2016	Índice		
Dívida Líquida/LAJIDA	4,12	<= 2,0	<= 2,5	Sob Controle
Dívida Líquida /Dívida Líquida + PL	0,52	<= 0,40	<= 0,50	Autorização Conselho
Investimento / Lajida	1,46	<= 0,40		Autorização Assembleia

f) os indicadores realizados são os seguintes:

Covenants Consolidado	2016	Índice		
Dívida Líquida/LAJIDA	4,99	<= 2,0	<= 2,5	Sob Controle
Investimento / Lajida	1,87	<= 0,40		Autorização Assembleia

vem propor a V. Sas. a ratificação da ultrapassagem, em 2016, da meta de manter o endividamento consolidado prevista na alínea “a” do §7º do artigo 11 do Estatuto Social da Companhia em valor igual ou inferior a 4,99 vezes o LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização); e, da meta constante na alínea “d” do §7º do artigo 11 do Estatuto Social, no montante consolidado dos recursos destinados a investimentos de capital e à aquisição de quaisquer ativos, por exercício social, equivalente a, no máximo, 187% do LAJIDA da Companhia.

Como se verifica, a presente proposta tem como objetivo atender aos legítimos interesses dos acionistas e da Empresa, motivo pelo qual o Conselho de Administração espera que seja ela aprovada pelos senhores acionistas.

**Belo Horizonte, 22 de maio de 2017.**

José Afonso Bicalho Beltrão da Silva

Marcelo Gasparino da Silva

Bernardo Afonso Salomão de Alvarenga

Marco Antônio de Rezende Teixeira

Antônio Dirceu Araújo Xavier

Marco Antônio Soares da Cunha Castello Branco

Arcângelo Eustáquio Torres Queiroz

Nelson José Hubner Moreira

Bruno Magalhães Menicucci

Patrícia Gracindo Marques de Assis Bentes

Helvécio Miranda Magalhães Junior

Saulo Alves Pereira Junior

José Pais Rangel